



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

BB N° 956934 - REPUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede à Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória-PE, CEP: 55600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 1388/2021 de 31 de Dezembro de 2021 torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, [Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006](#), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 16/12/2022, ÀS 08:00 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 29/12/2022, ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 29/12/2022, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de medicamentos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes neste Edital.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS COMO MEI/ME/EPP, CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06, NOS LOTES COM VALORES ESTIMADOS ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), LOTES COM VALORES SUPERIORES PARTICIPAÇÃO AMPLA.

TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DESSA LICITAÇÃO, TERÃO PREREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS GENÉRICOS. Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase: "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99".

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO A);

1.2.2 – **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.4 - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.6 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.7 – **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,

1.2.8 – **ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar
Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde
Função:10-Saúde
Subfunção: 301-Atenção Básica
Programa:1001-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica
Ação: 2.813-Manutenção das Ações de Atenção Básica
Despesa:3.3.90.30.00-Serviço de Terceiro-Pessoa Jurídica

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar
Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde
Função:10-Saúde
Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade
Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa:3.3.90.30.00-Serviço de Terceiro-Pessoa Jurídica

- a) Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta de cada Secretaria **CONTRATANTE**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.2 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 10.019.258,81 (Dez milhões, dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme pesquisa no Banco de Preços e BPS.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a). Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b). Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal da vitória de Santo Antão; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c). Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d). Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e). Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f). Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal da vitória de Santo Antão;
- g). Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i). Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferida para elaboração da pesquisa de preço.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.0 – DA PROPOSTA:

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I)

a.1) os preços unitários dos medicamentos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) Vedada à admissão de proposta com itens cujos valores ofertados estejam acima dos limites do preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pelo CMED/ANVISA.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos nos preços ofertados todos os encargos e despesa, tais como tributos, seguros, fretes e outros, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, independentemente de declaração do licitante.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela administração pública, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para aquisição/fornecimento da quantidade total estimada para **o lote**.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes licitados, conforme este edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou a pregoeira poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

4.12. Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida a pregoeira, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante, bem como estar datada e assinada, e rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa;
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Conter declaração firmando que todos os valores constantes na proposta comercial estão abaixo dos valores da tabela CEMED e, que tem plena consciência de que, os valores comercializados acima da tabela CEMED, decorrem de aplicações de penalidades na Lei Federal 10.742/2003 e n.º Lei Federal n.º 8.078/1990.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os medicamentos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) O prazo da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.
- h) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos medicamentos ofertados, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- i) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- j) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- k) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- l) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

l.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

l.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

l.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> ;

l.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

l.1.4). Os documentos relacionados na alínea “l.1” e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U do dia 22/05/2007.

- m) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.
- n) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos medicamentos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos.
- o) Declaração de que o licitante tem ciência da Previsão de direito de preferência de aquisição de medicamento genérico sobre os demais em condições de igualdade.

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá a pregoeira decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

4.15. A quantidade do produto relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os medicamentos deverão ser realizados de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) deverão anexar ao sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema, exceto em caso em que o espaço para anexar não seja suficiente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, a pregoeira solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial, **exceto as empresas optantes pelo simples nacional**.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.2. As certidões que não apresentem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.4.6. Os licitantes que tiverem seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar o capital mínimo ou o valor do patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.1.4.7. **Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Esta certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente.

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido medicamentos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, com o quantitativo mínimo de 10% (dez) por cento dos itens listados nesse edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.1.2. A pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.1.5.2. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente;

5.1.5.3. Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou outro competente, válido na data do certame.

5.1.5.4. Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento do Estabelecimento pelo Ministério da Saúde – ANVISA;

5.1.5.5. Autorização Especial – AE de acordo com a Portaria nº 344/98 para Fabricantes, importadores ou distribuidores de medicamento sujeito a Controle Especial, emitido pela ANVISA e publicado no D.O.U, **no que couber**;

5.1.5.1.6. Todos os medicamentos ofertados deverão ter o Registro na ANVISA e encaminhados a Comissão Permanente de Licitação;

5.1.5.1.7. Apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR, caso a importação do medicamento seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, autorização para a empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).

5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.3. É facultado aa pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.3.1. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a). Em uma única via, em original; ou

b). Por qualquer processo de cópia autenticada pela pregoeira ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.1.1. A impugnação ao edital deve ser enviada à pregoeira, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, telefone: no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze), em dias úteis **ou** através do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e, em qualquer dia e horário.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente apresentadas.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do BB licitações-e.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **Modo de Disputa “Aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos medicamentos.

7.1.22. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o **prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo da Vitória da Santo Antão/PE, pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências do subitem 3.1.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pela pregoeira.

9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VI**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar sua entrega de produto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de PE e/ou DOU.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019, quando o registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

9.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de prestar fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado Órgão Gerenciador.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, o Fundo Municipal de Saúde, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.2. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses.

11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:

11.1. Somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades componentes da estrutura administrativa municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades componentes da estrutura administrativa municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração da Vitória de Santo Antão/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Secretaria de Municipal de Saúde.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade componente estrutura administrativa municipal, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Secretaria de Municipal de Saúde.

V - Compete aos órgãos ou entidades não participante componente estrutura administrativa municipal os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Secretaria Municipal de Saúde. (Órgão Gerenciador da Ata);

12.0 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1 Os medicamentos devem ser entregues de acordo com o art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: a) número de registro do medicamento na Anvisa; b) número de série único do medicamento; c) número do lote ou da partida do medicamento; d) data de validade do medicamento;

12.2 O prazo de entrega dos medicamentos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho ;

12.3 Os medicamentos controlados deverão ser entregues conforme previsto nos termos deste Edital e Termo de Referência;

12.4 O licitante deverá atender à exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

13.0 – DO EMPENHO:

13.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

14.0 – DO PAGAMENTO:

14.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos medicamentos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} = 0,0001644$

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os licitantes terão prazo de **30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

15.3 As razões dos recursos serão dirigidas a Secretária de Saúde, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente a Pregoeira, na sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze), em dias úteis, ou através do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e, em qualquer dia e horário.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.0 – DAS SANÇÕES:

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo

17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.2. Os preços registrados nos contratos **derivados da Ata**, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

17.4. O reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 meses contados da apresentação da proposta e deverá observar o dispositivo da Lei Federal 10.742 de 2003 e Decreto Federal 4.766/2033 – CEMED.

18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

18.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se à:

19.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;

19.2. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;

19.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

19.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

19.5. Receber e fiscalizar os medicamentos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

19.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

19.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

19.8. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se à:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.1. Os medicamentos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;

20.2. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

20.3. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

20.4. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

20.5. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

20.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

20.7. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;

20.8. Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo Licitatório.

20.9. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

21.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por profissional (is) da área técnica a ser (em) designado (s);

21.2. A designação do fiscal será realizada no momento da assinatura da ata de registro de preço, devidamente indicado pela Secretária de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

23.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

23.1. Reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.0 – DA PUBLICIDADE:

24.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios de PE e Portal da Transparência do Município, no link:

<https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/licitacoes> ou do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

25.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à pregoeira, na sala da CPL, situada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, Fone: (81) 9.9518.0389, no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze), em dias úteis ou através do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas, em qualquer dia e horário. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

25.3. Os interessados poderão:

25.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, situado na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, Fone: (81) 3563.9008, de segunda a sexta-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

feira, de 08:00h às 13:00h **ou** pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site do portal da transparência, **em qualquer dia e horário.**

25.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: <https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/licitacoes> ou do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com

25.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

25.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão/PE, 15 de dezembro de 2022.

Alexsandro Miranda de Vasconcelos
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

02. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

03. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de viabilizar as aquisições dos medicamentos, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas de todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, de forma a garantir o atendimento dos pacientes e o suporte terapêutico necessário ao tratamento dos principais agravos de saúde da população de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

3.2. Considerando as Portaria GM/MS nº 3.193 de 09 de Dezembro de 2019, a qual altera a Portaria Consolidada GM/MS nº 006 de 28 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.001/GM/MS, de 03 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e define o Elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Além da Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013, que regulamenta e aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, integrante do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica. Considerando a garantia do usuário ao acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos. Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Considerando a necessidade de garantirmos as contratualizações e os meios legais de efetuar as aquisições desses Medicamentos e material médico hospitalar - de forma mais eficiente e oportuna.

3.3. Por todo exposto, ratificamos que se faz necessária de realização de Licitação pelo sistema de Registro de Preço, para possibilitar aquisições, eventuais e parceladas de Medicamentos de forma a garantir o pleno abastecimento da Rede Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4. Em tempo, salientamos que os preços dos medicamentos, descritos nesse termo de referência tiveram por base as médias de preços pesquisadas nos Banco de Preços Oficiais e Banco de Preços em Saúde (BPS – Ministério da Saúde), nos quais utilizamos os valores encontrados. Portanto, ratificamos que os valores indicados nesse Termo de Referência (em anexo, Mapa de Preços elaborado para construção das médias de preços) foram compostos pela média entre os valores dos Bancos de Preços e os valores de mercado (potenciais fornecedores da região), e com isso validamos que esses valores estimativos estão equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.

3.6. Todos os medicamentos estão expressamente descritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB), não havendo, em nenhuma hipótese necessidade de se optar pela Denominação Comum Internacional (DCI).

04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os itens objeto desse processo e a planilha orçamentária que servirá de base para elaboração das propostas de preços dos licitantes.

Itens constantes da tabela do Convenio CONFAZ 87/2002 : 16, 38, 49,50,61, 84,89, 100,162, 168, 176, 178, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 198, 199, 200,201, 205, 206,207.

ATENÇÃO: ITEM 33 – EXCLUÍDO NA PLANILHA E NO SISTEMA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	CONVÊNIO CONFAZ 87/2022	VALOR MÉDIO TOTAL	COTA
01	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	140.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	NÃO	R\$ 33.600,00	EXCLUSIVA
02	BR0274918	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5 MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G. Bisnaga 3,5g	11	BISNAGA	R\$ 11,23	NÃO	R\$ 123,53	EXCLUSIVA
03	BR0268375	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG,G, USO: CREME. EMBALAGEM 10G	11.200	BISNAGA	R\$ 2,49	NÃO	R\$ 27.888,00	EXCLUSIVA
04	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.	630.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	NÃO	R\$ 25.200,00	EXCLUSIVA
05	BR0267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	21.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	NÃO	R\$ 3.780,00	EXCLUSIVA
06	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	840	AMPOLA	R\$ 1,05	NÃO	R\$ 882,00	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM 30ML	14.000	FRASCO	R\$ 1,96	NÃO	R\$ 27.440,00	EXCLUSIVA
08	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG	182.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	NÃO	R\$ 41.860,00	EXCLUSIVA
09	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	630.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	NÃO	R\$ 37.800,00	EXCLUSIVA
10	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	168	AMPOLA	R\$ 5,08	NÃO	R\$ 853,44	EXCLUSIVA
11	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	420	AMPOLA	R\$ 9,93	NÃO	R\$ 4.170,60	EXCLUSIVA
12	BR0276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML.	16.800	AMPOLA	R\$ 0,37	NÃO	R\$ 6.216,00	EXCLUSIVA
13	BR0352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500ML.	2.520	FRASCO	R\$ 3,62	NÃO	R\$ 9.122,40	EXCLUSIVA
14	BR0267506	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVE	140.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,34	NÃO	R\$ 47.600,00	EXCLUSIVA
15	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL - EMBALAGEM 10ML.	11.200	FRASCO	R\$ 1,03	NÃO	R\$ 11.536,00	EXCLUSIVA
16	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	56.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	3004.90.59	R\$ 11.760,00	EXCLUSIVA
17	BR0267508	ALOPURINOL 100MG	49.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	NÃO	R\$ 6.860,00	EXCLUSIVA
18	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE -FRASCO 100ML	19.600	FRASCO	R\$ 2,46	NÃO	R\$ 48.216,00	EXCLUSIVA
19	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML	16.800	FRASCO	R\$ 2,64	NÃO	R\$ 44.352,00	EXCLUSIVA
20	BR0267511	AMINOFILINA 100MG	16.800	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	NÃO	R\$ 2.688,00	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	560	AMPOLA	R\$ 3,03	NÃO	R\$ 1.696,80	EXCLUSIVA
22	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	84.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	NÃO	R\$ 36.960,00	EXCLUSIVA
23	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL- AMPOLA 3ML.	700	AMPOLA	R\$ 2,70	NÃO	R\$ 1.890,00	EXCLUSIVA
24	BR0271217	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	91.875	COMPRIMIDO	R\$ 0,94	NÃO	R\$ 86.362,50	AMPLA
25	BR0271217	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	30.625	COMPRIMIDO	R\$ 0,94	NÃO	R\$ 28.787,50	RESERVADA 25% ME e EPP
26	BR0448842	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG. Frasco com 75ml	7.350	FRASCO	R\$ 18,76	NÃO	R\$ 137.886,00	AMPLA
27	BR0448842	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG. Frasco com 75ml	2.450	FRASCO	R\$ 18,76	NÃO	R\$ 45.962,00	RESERVADA 25% ME e EPP
28	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	525.000	CÁPSULA	R\$ 0,30	NÃO	R\$ 157.500,00	AMPLA
29	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	175.000	CÁPSULA	R\$ 0,30	NÃO	R\$ 52.500,00	RESERVADA 25% ME e EPP
30	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EMBALAGEM CONTENDO 60ML."	16.800	FRASCO	R\$ 2,84	NÃO	R\$ 47.712,00	EXCLUSIVA
31	BR0267515	AMPICILINA 500MG	42.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	NÃO	R\$ 18.900,00	EXCLUSIVA
32	BR0448843	AMPICILINA 50MG/ML - FRASCO 60ML	5.600	FRASCO	R\$ 4,14	NÃO	R\$ 23.184,00	EXCLUSIVA
33		EXCLUÍDO						
34	BR0268896	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	210.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	NÃO	R\$ 23.100,00	RESERVADA 25% ME e EPP
35	BR0272434	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	1.120.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	NÃO	R\$ 33.600,00	EXCLUSIVA
36	BR0395716	AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI) - BISNAGA 60G	490	BISNAGA	R\$ 69,88	NÃO	R\$ 34.241,20	EXCLUSIVA
37	BR0267518	ATENÓLOL, DOSAGEM: 100 MG	84.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	NÃO	R\$ 7.560,00	EXCLUSIVA
38	BR0267516	ATENÓLOL, DOSAGEM: 25 MG	350.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	3004.90.42	R\$ 17.500,00	EXCLUSIVA
39	BR0267517	ATENÓLOL, DOSAGEM: 50 MG	364.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	NÃO	R\$ 25.480,00	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40	BR0396947	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, ML DE FERRO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML. "	11.200	Frasco	R\$ 4,34	NÃO	R\$ 48.608,00	EXCLUSIVA
41	BR0268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG, ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.120	AMPOLA	R\$ 1,15	NÃO	R\$ 1.288,00	EXCLUSIVA
42	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML.	10.000	FRASCO	R\$ 7,76	NÃO	R\$ 77.600,00	EXCLUSIVA
43	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI, G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. EMBALAGEM 60G	15.570	BISNAGA	R\$ 4,07	NÃO	R\$ 64.102,50	AMPLA
44	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI, G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. EMBALAGEM 60G	5.520	BISNAGA	R\$ 4,07	NÃO	R\$ 21.367,50	EXCLUSIVA
45	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	189.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,17	NÃO	R\$ 221.130,00	AMPLA
46	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	63.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,17	NÃO	R\$ 73.710,00	RESERVADA 25% ME e EPP
47	BR0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG, ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 30ML.	5.600	Frasco	R\$ 0,87	NÃO	R\$ 4.872,00	EXCLUSIVA
48	BR0271746	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	5.600	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	NÃO	R\$ 2.184,00	EXCLUSIVA
49	BR0267582	BECLOMETASONA SUSPENSÃO NASAL 50MCG. 30ml	3.675	FRASCO	R\$ 24,97	3004.39.90 3004.39.99	R\$ 91.764,75	AMPLA
50	BR0267582	BECLOMETASONA SUSPENSÃO NASAL 50MCG. 30ml	1.225	FRASCO	R\$ 24,97	3004.39.90 3004.39.99	R\$ 30.588,25	RESERVADA 25% ME e EPP
51	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	840.000	Comprimido	R\$ 0,08	NÃO	R\$ 67.200,00	EXCLUSIVA
52	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL. 4ml	4.200	FRASCO/AMPOLA	R\$ 8,08	NÃO	R\$ 33.936,00	EXCLUSIVA
53	BR0401411	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 1.000 UI + 400 UI, G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. BISNAGA 45G	12.600	Bisnaga	R\$ 4,90	NÃO	R\$ 61.740,00	AMPLA

Comissão Permanente de Licitação da Saúde

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Email: cplfmsprefeituradavitória@gmail.com/Fone: (81) 9.9518.0389



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

54	BR0401411	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 1.000 UI + 400 UI,G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. BISNAGA 45G	4.200	Bisnaga	R\$ 4,90	NÃO	R\$ 20.580,00	RESERVADA 25% ME e EPP
55	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL. 4ml	3.500	FRASCO/AMPOLA	R\$ 7,97	NÃO	R\$ 27.895,00	EXCLUSIVA
56	BR0276097	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	1.120	AMPOLA	R\$ 1,25	NÃO	R\$ 1.400,00	EXCLUSIVA
57	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	560	AMPOLA	R\$ 1,13	NÃO	R\$ 632,80	EXCLUSIVA
58	BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	56.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	NÃO	R\$ 10.640,00	EXCLUSIVA
59	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS- FRASCO 20ML .	6.300	FRASCO	R\$ 1,25	NÃO	R\$ 7.875,00	EXCLUSIVA
60	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	840	AMPOLA	R\$ 2,01	NÃO	R\$ 1.688,40	EXCLUSIVA
61	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	3004.90.69	R\$ 6.000,00	EXCLUSIVA
62	BR0449010	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML- FRASCO 100ML	13.300	FRASCO	R\$ 2,86	NÃO	R\$ 38.038,00	EXCLUSIVA
63	BR0449011	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML- FRASCO 100ML	12.600	FRASCO	R\$ 3,67	NÃO	R\$ 46.242,00	EXCLUSIVA
64	BR0270895	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	350.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	NÃO	R\$ 66.500,00	EXCLUSIVA
65	BR0407241	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + CALECALCIFEROL 400UI	126.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	NÃO	R\$ 36.540,00	EXCLUSIVA
66	BR0267393	TETRACICLINA 500MG	56.000	Cápsula	R\$ 0,43	NÃO	R\$ 24.080,00	EXCLUSIVA
67	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	196.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	NÃO	R\$ 33.320,00	EXCLUSIVA
68	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	308.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	NÃO	R\$ 49.280,00	EXCLUSIVA
69	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	196.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	NÃO	R\$ 21.560,00	EXCLUSIVA
70	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	252.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	NÃO	R\$ 27.720,00	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

71	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL.FRASCO 100ML.	12.600	FRASCO	R\$ 26,57	NÃO	R\$ 334.782,00	AMPLA
72	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL.FRASCO 100ML.	4.200	FRASCO	R\$ 26,57	NÃO	R\$ 111.594,00	RESERVADA 25% ME e EPP
73	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	294.000	DRÁGEA	R\$ 0,39	NÃO	R\$ 114.660,00	AMPLA
74	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	98.000	DRÁGEA	R\$ 0,39	NÃO	R\$ 38.220,00	RESERVADA 25% ME e EPP
75	BR0308736	CETOCONAZOL CREME 2% - BISNAGA 30g	14.000	BISNAGA	R\$ 3,99	NÃO	R\$ 55.860,00	EXCLUSIVA
76	BR0271103	CETOCONAZOL 2% XAMPU - 100ML	9.000	FRASCO	R\$ 8,70	NÃO	R\$ 78.300,00	EXCLUSIVA
77	BR0268155	TIABENDAZOL 500MG	28.000	Comprimido	R\$ 0,92	NÃO	R\$ 25.760,00	EXCLUSIVA
78	BR0267151	CETOCONAZOL 200MG	84.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	NÃO	R\$ 24.360,00	EXCLUSIVA
79	BR0268422	CETOPROFENO 50MG	56.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	NÃO	R\$ 23.520,00	EXCLUSIVA
80	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, IV FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA 2ml	840	FRASCO/AMP OLA	R\$ 3,84	NÃO	R\$ 3.225,60	EXCLUSIVA
81	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	840	AMPOLA	R\$ 1,75	NÃO	R\$ 1.470,00	EXCLUSIVA
82	BR0340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMOPLA 2ML	1.120	AMPOLA	R\$ 2,07	NÃO	R\$ 2.318,40	EXCLUSIVA
83	BR0267629	CINARIZINA 75MG	56.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	NÃO	R\$ 18.480,00	EXCLUSIVA
84	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	350.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	3003.90.79/ 3004.90.69	R\$ 77.000,00	EXCLUSIVA
85	BR0268436	CLINDAMICINA 300MG	73.500	CÁPSULA	R\$ 1,39	NÃO	R\$ 102.165,00	AMPLA
86	BR0268436	CLINDAMICINA 300MG	24.500	CÁPSULA	R\$ 1,39	NÃO	R\$ 34.055,00	RESERVADA 25% ME e EPP
87	BR0267419	TIABENDAZOL 50MG/ML - FRASCO 50ML	1.800	Frasco	R\$ 42,22	NÃO	R\$ 75.996,00	EXCLUSIVA
88	BR0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	840	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	NÃO	R\$ 210,00	EXCLUSIVA
89	BR02772045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	840	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	3003.90.89 / 3004.90.79	R\$ 310,80	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

90	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	1.680	AMPOLA	R\$ 0,61	NÃO	R\$ 1.024,80	EXCLUSIVA
91	BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. FRASCO 250ML	31.500	FRASCO	R\$ 4,18	NÃO	R\$ 131.670,00	AMPLA
92	BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. FRASCO 250ML	10.500	FRASCO	R\$ 4,18	NÃO	R\$ 43.890,00	RESERVADA 25% ME e EPP
93	BR0272341	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG	84.000	Comprimido	R\$ 0,28	NÃO	R\$ 23.520,00	EXCLUSIVA
94	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 20ML.	12.600	FRASCO	R\$ 1,32	NÃO	R\$ 16.632,00	EXCLUSIVA
95	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 100ML.	1.120	FRASCO	R\$ 2,48	NÃO	R\$ 2.777,60	EXCLUSIVA
96	BR0268237	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 10ML.	840	AMPOLA	R\$ 1,31	NÃO	R\$ 1.100,40	EXCLUSIVA
97	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 500ML.	1.960	FRASCO	R\$ 3,71	NÃO	R\$ 7.271,60	EXCLUSIVA
98	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA. EMBALAGEM 30G	6.300	BISNAGA	R\$ 14,22	NÃO	R\$ 89.586,00	AMPLA
99	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA. EMBALAGEM 30G	2.100	BISNAGA	R\$ 14,22	NÃO	R\$ 29.862,00	RESERVADA 25% ME e EPP
100	BR0272581	TIMOLOL 5% - FRASCO 5ML	9.800	Frasco	R\$ 4,21	3004.90.77	R\$ 41.258,00	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	420	AMPOLA	R\$ 2,28	NÃO	R\$ 957,60	EXCLUSIVA
102	BR0269388	DEXAMETASONA 4MG	126.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	NÃO	R\$ 49.140,00	EXCLUSIVA
103	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR - FRASCO 100ML.	16.800	FRASCO	R\$ 2,35	NÃO	R\$ 39.480,00	EXCLUSIVA
104	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME- BISNAGA 10G.	22.400	BISNAGA	R\$ 1,38	NÃO	R\$ 30.912,00	EXCLUSIVA
105	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML.	1.400	AMPOLA	R\$ 2,72	NÃO	R\$ 3.808,00	EXCLUSIVA
106	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 100ML.	16.800	FRASCO	R\$ 1,84	NÃO	R\$ 30.912,00	EXCLUSIVA
107	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	84.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	NÃO	R\$ 5.880,00	EXCLUSIVA
108	BR0270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG	84.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	NÃO	R\$ 15.120,00	EXCLUSIVA
109	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3ML.	1.120	AMPOLA	R\$ 1,34	NÃO	R\$ 1.500,80	EXCLUSIVA
110	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	112.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	NÃO	R\$ 11.200,00	EXCLUSIVA
111	BR0274561	TROPICA MIDA 10MG/ML- FRASCO 5ML	300	Frasco	R\$ 13,97	NÃO	R\$ 4.191,00	EXCLUSIVA
112	BR0448612	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. EMBALAGEM COM 60G.	12	BISNAGA	R\$ 5,06	NÃO	R\$ 60,72	EXCLUSIVA
113	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	56.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	NÃO	R\$ 7.840,00	EXCLUSIVA
114	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS. EMBALAGEM 10ML.	22.400	FRASCO	R\$ 1,14	NÃO	R\$ 25.536,00	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

115	BR0269592	DIMETICONA, DOSAGEM: 40 MG	280.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	NÃO	R\$ 33.600,00	EXCLUSIVA
116	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	840.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	NÃO	R\$ 243.600,00	AMPLA
117	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	280.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	NÃO	R\$ 81.200,00	RESERVADA 25% ME e EPP
118	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG	84.000	Comprimido	R\$ 0,21	NÃO	R\$ 17.640,00	EXCLUSIVA
119	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	1.400	AMPOLA	R\$ 1,05	NÃO	R\$ 1.470,00	EXCLUSIVA
120	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - GOTAS - FRASCO 10ML.	33.600	FRASCO	R\$ 1,08	NÃO	R\$ 36.288,00	EXCLUSIVA
121	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOC IADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL	1.400	AMPOLA	R\$ 2,38	NÃO	R\$ 3.332,00	EXCLUSIVA
122	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 20ML.	336	AMPOLA	R\$ 9,00	NÃO	R\$ 3.024,00	EXCLUSIVA
123	BR0269962	DOMPERIDONA 10MG	4.200	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	NÃO	R\$ 546,00	EXCLUSIVA
124	BR0269963	DOMPERIDONA 1MG/ML- FRASCO 100ML	5.600	FRASCO	R\$ 11,21	NÃO	R\$ 62.776,00	EXCLUSIVA
125	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	504	AMPOLA	R\$ 5,68	NÃO	R\$ 2.862,72	EXCLUSIVA
126	BR0268493	DOXAZOSINA 2MG	35.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	NÃO	R\$ 2.800,00	EXCLUSIVA
127	BR0268495	DOXAZOSINA 4MG	42.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	NÃO	R\$ 13.440,00	EXCLUSIVA
128	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	700.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	3004.90.69	R\$ 28.000,00	EXCLUSIVA
129	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	490.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	NÃO	R\$ 39.200,00	EXCLUSIVA
130	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	700.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	NÃO	R\$ 49.000,00	EXCLUSIVA
131	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML.	1.680	AMPOLA	R\$ 1,79	NÃO	R\$ 3.007,20	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

132	BR0269994	ERITROMICINA 250MG - SUSPENSÃO 60ml	4.200	FRASCO	R\$ 5,87	NÃO	R\$ 24.654,00	EXCLUSIVA
133	BR0269992	ERITROMICINA 500MG	56.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	NÃO	R\$ 17.920,00	EXCLUSIVA
134	BR0267425	VERAPAMIL 80MG	84.000	Comprimido	R\$ 0,21	NÃO	R\$ 17.640,00	EXCLUSIVA
135	BR0267283	ESCOPOLAMINA 10MG	90.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,88	NÃO	R\$ 79.200,00	EXCLUSIVA
136	BR0267281	ESCOPOLAMINA 10MG/20ML	8.400	FRASCO	R\$ 7,32	NÃO	R\$ 61.488,00	EXCLUSIVA
137	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	180.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	NÃO	R\$ 79.200,00	EXCLUSIVA
138	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	1.400	AMPOLA	R\$ 4,77	NÃO	R\$ 6.678,00	EXCLUSIVA
139	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM 20ML	8.400	FRASCO	R\$ 7,00	NÃO	R\$ 58.800,00	EXCLUSIVA
140	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML. "	840	AMPOLA	R\$ 1,93	NÃO	R\$ 1.621,20	EXCLUSIVA
141	BR0399412	ESPINHEIRA-SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK)	21.000	CÁPSULA	R\$ 0,61	NÃO	R\$ 12.810,00	EXCLUSIVA
142	BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	42.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,67	NÃO	R\$ 28.140,00	EXCLUSIVA
143	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	315.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	NÃO	R\$ 69.300,00	AMPLA
144	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	105.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	NÃO	R\$ 23.100,00	RESERVADA 25% ME e EPP
145	BR0338134	ESPIRONOLACTONA 50MG	168.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	NÃO	R\$ 65.520,00	AMPLA
146	BR0338134	ESPIRONOLACTONA 50MG	56.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	NÃO	R\$ 21.840,00	RESERVADA 25% ME e EPP
147	BR0437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12	140.000	Comprimido	R\$ 0,06	NÃO	R\$ 8.400,00	EXCLUSIVA
148	BR0267208	ESTRIOL 1MG/G 50g	9.450	BISNAGA	R\$ 12,80	NÃO	R\$ 120.960,00	AMPLA
149	BR0267208	ESTRIOL 1MG/G. 50g	3.150	BISNAGA	R\$ 12,80	NÃO	R\$ 40.320,00	RESERVADA 25% ME e EPP
150	BR0278483	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:	7.000	Frasco	R\$ 5,16	NÃO	R\$ 36.120,00	EXCLUSIVA

Comissão Permanente de Licitação da Saúde

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Email: cplfmsprefeituradavitória@gmail.com/Fone: (81) 9.9518.0389



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		B1, B2, B3, B5, B6, B12 L- FRASCO 100ML							
151	BR0356602	ESTRÓGENO CONJUGADOS 0,3MG	42.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,09	NÃO	R\$ 45.780,00	EXCLUSIVA	
152	BR0271435	ESTRÓGENO CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL. Bisnaga 26g	6.300	BISNAGA	R\$ 31,27	NÃO	R\$ 197.001,00	AMPLA	
153	BR0271435	ESTRÓGENO CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL. Bisnaga 26g	2.100	BISNAGA	R\$ 31,27	NÃO	R\$ 65.667,00	RESERVADA 25% ME e EPP	
154	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	420	AMPOLA	R\$ 2,05	NÃO	R\$ 861,00	EXCLUSIVA	
155	BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM 20ML	840	FRASCO	R\$ 6,01	NÃO	R\$ 5.048,40	EXCLUSIVA	
156	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIT K) - AMPOLA 1ML.	840	AMPOLA	R\$ 2,36	NÃO	R\$ 1.982,40	EXCLUSIVA	
157	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	84.000	CÁPSULA	R\$ 0,45	NÃO	R\$ 37.800,00	EXCLUSIVA	
158	BR0272944	FLUORESCÉINA SÓDIA 1%- FRASCO 3ML - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	35	FRASCO	R\$ 19,08	NÃO	R\$ 667,80	EXCLUSIVA	
159	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	840	AMPOLA	R\$ 1,11	NÃO	R\$ 932,40	EXCLUSIVA	
160	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	490.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	NÃO	R\$ 24.500,00	EXCLUSIVA	
161	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERA Ç ÃO PROLONGADA	42.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	NÃO	R\$ 7.560,00	EXCLUSIVA	
162	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	840.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	3004.90.79	R\$ 25.200,00	EXCLUSIVA	
163	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	560	AMPOLA	R\$ 2,33	NÃO	R\$ 1.304,80	EXCLUSIVA	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

164	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - 500ML.	1.400	FRASCO	R\$ 4,27	NÃO	R\$ 5.978,00	EXCLUSIVA
165	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML.	4.200	AMPOLA	R\$ 0,64	NÃO	R\$ 2.688,00	EXCLUSIVA
166	BR0439843	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 150ml	7.000	FRASCO	R\$ 3,77	NÃO	R\$ 26.390,00	EXCLUSIVA
167	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	560	AMPOLA	R\$ 5,61	NÃO	R\$ 3.141,60	EXCLUSIVA
168	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	1.260.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	3004.90.79	R\$ 50.400,00	EXCLUSIVA
169	BR0272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	1.120	Ampola	R\$ 2,30	NÃO	R\$ 2.576,00	EXCLUSIVA
170	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 2ml	1.120	FRASCO/AMP OLA	R\$ 3,07	NÃO	R\$ 3.438,40	EXCLUSIVA
171	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 2ml	840	FRASCO/AMP OLA	R\$ 5,94	NÃO	R\$ 4.989,60	EXCLUSIVA
172	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM 100ML	16.800	FRASCO	R\$ 2,84	NÃO	R\$ 47.712,00	EXCLUSIVA
173	BR0294648	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG	56.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	NÃO	R\$ 7.840,00	EXCLUSIVA
174	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML	33.600	FRASCO	R\$ 1,61	NÃO	R\$ 54.096,00	EXCLUSIVA
175	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	336.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	NÃO	R\$ 63.840,00	EXCLUSIVA
176	BR0273836	INSULINA HUMANA , GLARGINA TUBETE 3ML	12	TUBETE	R\$ 34,54	3004.31.00 3003.31.00	R\$ 414,48	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

177	BR0268265	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML- FRASCO 100ML	5.600	FRASCO	R\$ 3,19	NÃO	R\$ 17.864,00	EXCLUSIVA
178	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG, ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML.	8.400	FRASCO	R\$ 1,04	3004.40.90	R\$ 8.736,00	EXCLUSIVA
179	BR0273400	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG	56.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	NÃO	R\$ 8.960,00	EXCLUSIVA
180	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG	84.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	NÃO	R\$ 29.400,00	EXCLUSIVA
181	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	28.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	NÃO	R\$ 8.400,00	EXCLUSIVA
182	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	94.500	CÁPSULA	R\$ 0,94	NÃO	R\$ 88.830,00	AMPLA
183	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	31.500	CÁPSULA	R\$ 0,94	NÃO	R\$ 29.610,00	RESERVADA 25% ME e EPP
184	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	56.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,59	NÃO	R\$ 33.040,00	EXCLUSIVA
185	BR0383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG, ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. EMBALAGEM COM 120 ML.	700	FRASCO	R\$ 6,83	NÃO	R\$ 4.781,00	EXCLUSIVA
186	BR0270129	LEVODOPA + CABIDOPA 200 + 50MG	5.600	COMPRIMIDO	R\$ 1,70	3003.39.93/ 3004.39.93	R\$ 9.520,00	EXCLUSIVA
187	BR0270130	LEVODOPA + CABIDOPA 250 + 25MG	5.600	COMPRIMIDO	R\$ 1,79	3003.39.93/ 3004.39.93	R\$ 10.024,00	EXCLUSIVA
188	BR0448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	33.600	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	3004.39.39	R\$ 4.704,00	EXCLUSIVA
189	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	182.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	3003.39.81/ 3004.39.81	R\$ 18.200,00	EXCLUSIVA
190	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	203.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	3003.39.81/ 3004.39.81	R\$ 20.300,00	EXCLUSIVA
191	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	175.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	3003.39.81/ 3004.39.81	R\$ 21.000,00	EXCLUSIVA
192	BR0275402	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2%+ 1:200.000 20ml	210	AMPOLA	R\$ 5,53	NÃO	R\$ 1.161,30	EXCLUSIVA
193	BR0269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY. FRASCO 50ML	42	FRASCO	R\$ 55,43	NÃO	R\$ 2.328,06	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

194	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA - BISNAGA 30G.	2.800	BISNAGA	R\$ 4,02	NÃO	R\$ 11.256,00	EXCLUSIVA
195	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 20ML.	1.120	AMPOLA	R\$ 6,40	NÃO	R\$ 7.168,00	EXCLUSIVA
196	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	168.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	NÃO	R\$ 25.200,00	EXCLUSIVA
197	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - FRASCO 100ML.	14.000	FRASCO	R\$ 3,56		R\$ 49.840,00	EXCLUSIVA
198	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	1.470.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	3004.90.69	R\$ 117.600,00	AMPLA
199	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	490.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	3004.90.69	R\$ 39.200,00	RESERVADA 25% ME e EPP
200	BR 0272580	DORZOLAMIDA 2% - FRASCO 5ML	5.250	Frasco	R\$ 23,07	3003.90.89 / 3004.90.79	R\$ 121.117,50	AMPLA
201	BR 0272580	DORZOLAMIDA 2% - FRASCO 5ML	1.750	Frasco	R\$ 23,07	3003.90.89 / 3004.90.79	R\$ 40.372,50	RESERVADA 25% ME e EPP
202	BR0299675	MANITOL 20% - 250ML	210	FRASCO	R\$ 7,65	NÃO	R\$ 1.606,50	EXCLUSIVA
203	BR0267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100 MG	49.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,43	NÃO	R\$ 21.070,00	EXCLUSIVA
204	BR0267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM 30ML	12.600	FRASCO	R\$ 1,43	NÃO	R\$ 18.018,00	EXCLUSIVA
205	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	700.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	3004.90.49	R\$ 77.000,00	EXCLUSIVA
206	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	997.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	3004.90.49	R\$ 99.750,00	AMPLA
207	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	332.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	3004.90.49	R\$ 33.250,00	RESERVADA 25% ME e EPP
208	BR0273690	METILCELULOSE 2% - FRASCO 10ML	21	FRASCO	R\$ 27,49	NÃO	R\$ 577,29	EXCLUSIVA
209	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	160.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,38	NÃO	R\$ 60.800,00	EXCLUSIVA
210	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- 10ML.	1.120	Ampola	R\$ 7,35	NÃO	R\$ 8.232,00	EXCLUSIVA
211	BR0267688	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	16.800	COMPRIMIDO	R\$ 0,90	NÃO	R\$ 15.120,00	EXCLUSIVA
212	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	224.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	NÃO	R\$ 20.160,00	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

213	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10 ML	11.200	FRASCO	R\$ 1,16	NÃO	R\$ 12.992,00	EXCLUSIVA
214	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML.	1.120	AMPOLA	R\$ 0,58	NÃO	R\$ 649,60	EXCLUSIVA
215	BR0276658	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	4.200	COMPRIMIDO	R\$ 0,80	NÃO	R\$ 3.360,00	EXCLUSIVA
216	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	7.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,57	NÃO	R\$ 3.990,00	EXCLUSIVA
217	BR0372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR. BISNAGA 50G	14.500	BISNAGA	R\$ 5,26	NÃO	R\$ 76.270,00	EXCLUSIVA
218	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML.	560	Ampola	R\$ 1,28	NÃO	R\$ 716,80	EXCLUSIVA
219	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	210.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	NÃO	R\$ 29.400,00	EXCLUSIVA
220	BR0266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM 120ML	7.000	FRASCO	R\$ 7,62	NÃO	R\$ 53.340,00	EXCLUSIVA
221	BR0268499	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	140.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36	NÃO	R\$ 50.400,00	EXCLUSIVA
222	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL- BISNAGA 80G COM APLICADOR.	14.700	BISNAGA	R\$ 6,99	NÃO	R\$ 102.753,00	AMPLA
223	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL- BISNAGA 80G COM APLICADOR.	4.900	BISNAGA	R\$ 6,99	NÃO	R\$ 34.251,00	RESERVADA 25% ME e EPP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

224	BR0273167	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 28G.	16.800	BISNAGA	R\$ 2,06	NÃO	R\$ 34.608,00	EXCLUSIVA
225	BR0448641	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI,G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. EMBALAGEM 10G	25.200	BISNAGA	R\$ 1,85	NÃO	R\$ 46.620,00	EXCLUSIVA
226	BR0267728	NIFEDIPINO 20MG RETARD	84.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	NÃO	R\$ 15.960,00	EXCLUSIVA
227	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	112.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	NÃO	R\$ 25.760,00	EXCLUSIVA
228	BR0273710	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	84.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	NÃO	R\$ 15.120,00	EXCLUSIVA
229	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	525.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	NÃO	R\$ 84.000,00	AMPLA
230	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	175.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	NÃO	R\$ 28.000,00	RESERVADA 25% ME e EPP
231	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG,G, TIPO MEDICAMENTO: CREME. EMBALAGEM DE 60G.	12.600	BISNAGA	R\$ 8,07	NÃO	R\$ 101.682,00	AMPLA
232	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG,G, TIPO MEDICAMENTO: CREME. EMBALAGEM DE 60G.	4.200	BISNAGA	R\$ 8,07	NÃO	R\$ 33.894,00	RESERVADA 25% ME e EPP
233	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML.	16.800	FRASCO	R\$ 4,13	NÃO	R\$ 69.384,00	EXCLUSIVA
234	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. - FRASCO 60ML.	4.200	Frasco	R\$ 4,94	NÃO	R\$ 20.748,00	EXCLUSIVA
235	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG	56.000	Cápsula	R\$ 0,33	NÃO	R\$ 18.480,00	EXCLUSIVA
236	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 10ML. "	350	Ampola	R\$ 34,36	NÃO	R\$ 12.026,00	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

237	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML.	420	Ampola	R\$ 7,08	NÃO	R\$ 2.973,60	EXCLUSIVA
238	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML.	140	Ampola	R\$ 1,89	NÃO	R\$ 264,60	EXCLUSIVA
239	BR0267713	OMEPRAZOL 40MG	126.000	Cápsula	R\$ 0,53	NÃO	R\$ 66.780,00	AMPLA
240	BR0267713	OMEPRAZOL 40MG	42.000	Cápsula	R\$ 0,53	NÃO	R\$ 22.260,00	RESERVADA 25% ME e EPP
241	BR0381880	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20,6MG	2.800	Comprimido	R\$ 2,14	NÃO	R\$ 5.992,00	EXCLUSIVA
242	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	945.000	Cápsula	R\$ 0,10	NÃO	R\$ 94.500,00	AMPLA
243	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	315.000	Cápsula	R\$ 0,10	NÃO	R\$ 31.500,00	RESERVADA 25% ME e EPP
244	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	168.000	Comprimido	R\$ 0,22	NÃO	R\$ 36.960,00	EXCLUSIVA
245	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL 10ml	420	Frasco/Ampola	R\$ 20,34	NÃO	R\$ 8.542,80	EXCLUSIVA
246	BR0272327	OXIBUTININA 5MG	2.800	Comprimido	R\$ 0,80	NÃO	R\$ 2.240,00	EXCLUSIVA
247	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME - POTE 500G.	840	Pote	R\$ 65,10	NÃO	R\$ 54.684,00	EXCLUSIVA
248	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	700.000	Comprimido	R\$ 0,11	NÃO	R\$ 77.000,00	EXCLUSIVA
249	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML.	28.500	Frasco	R\$ 2,77	NÃO	R\$ 78.945,00	EXCLUSIVA
250	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	21.000	Comprimido	R\$ 0,72	NÃO	R\$ 15.120,00	EXCLUSIVA
251	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO - FRASCO 60ML.	16.800	Frasco	R\$ 2,86	NÃO	R\$ 48.048,00	EXCLUSIVA
252	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG,ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO- FRASCO 60ML.	14.000	Frasco	R\$ 2,40	NÃO	R\$ 33.600,00	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

253	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL-FRASCO 100ML.	14.000	Frasco	R\$ 2,35	NÃO	R\$ 32.900,00	EXCLUSIVA
254	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME - BISNAGA 30G.	3.080	Bisnaga	R\$ 6,46	NÃO	R\$ 19.896,80	EXCLUSIVA
255	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.	12.600	Frasco	R\$ 6,96	NÃO	R\$ 87.696,00	AMPLA
256	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.	4.200	Frasco	R\$ 6,96	NÃO	R\$ 29.232,00	RESERVADA 25% ME e EPP
257	BR0448595	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	210.000	Comprimido	R\$ 0,30	NÃO	R\$ 63.000,00	AMPLA
258	BR0448595	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	70.000	Comprimido	R\$ 0,30	NÃO	R\$ 21.000,00	RESERVADA 25% ME e EPP
259	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	126.000	Comprimido	R\$ 0,11	NÃO	R\$ 13.860,00	EXCLUSIVA
260	BR0269571	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	630.000	Comprimido	R\$ 0,14	NÃO	R\$ 88.200,00	AMPLA
261	BR0269571	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	210.000	Comprimido	R\$ 0,14	NÃO	R\$ 29.400,00	RESERVADA 25% ME e EPP
262	BR0267765	SULFADIAZINA 500MG	31.500	Comprimido	R\$ 2,22	NÃO	R\$ 69.930,00	AMPLA
263	BR0267765	SULFADIAZINA 500MG	10.500	Comprimido	R\$ 2,22	NÃO	R\$ 23.310,00	RESERVADA 25% ME e EPP
264	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	840	Ampola	R\$ 2,47	NÃO	R\$ 2.074,80	EXCLUSIVA
265	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	420.000	Comprimido	R\$ 0,04	3004.90.36	R\$ 16.800,00	EXCLUSIVA
266	BR0269571	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - FRASCO 5ML	63	Frasco	R\$ 8,59	NÃO	R\$ 541,17	EXCLUSIVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

267	BR0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - 500ML.	1.400	Frasco/Bolsa	R\$ 4,34	NÃO	R\$ 6.076,00	EXCLUSIVA
268	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL.	28.000	Envelope	R\$ 0,92	NÃO	R\$ 25.760,00	EXCLUSIVA
269	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML.	8.400	Frasco	R\$ 1,38	NÃO	R\$ 11.592,00	EXCLUSIVA
270	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - 200 DOSES.	13.650	Aerossol	R\$ 12,88	3003.90.49/ 3004.90.39	R\$ 175.812,00	AMPLA
271	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - 200 DOSES.	4.550	Aerossol	R\$ 12,88	3003.90.49/ 3004.90.39	R\$ 58.604,00	RESERVADA 25% ME e EPP
272	BR0267745	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	245.000	Comprimido	R\$ 0,20	3003.90.69/ 3004.90.59	R\$ 49.000,00	RESERVADA 25% ME e EPP
273	BR0267746	SINVASTATINA, DOSAGEM: 10 MG	252.000	Comprimido	R\$ 0,08	3003.90.69/ 3004.90.59	R\$ 20.160,00	EXCLUSIVA
274	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	945.000	Comprimido	R\$ 0,10	3003.90.69/ 3004.90.59	R\$ 94.500,00	AMPLA
275	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	315.000	Comprimido	R\$ 0,10	3003.90.69/ 3004.90.59	R\$ 31.500,00	RESERVADA 25% ME e EPP
276	BR0267745	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	735.000	Comprimido	R\$ 0,20	3003.90.69/ 3004.90.59	R\$ 147.000,00	AMPLA
277	BR0448594	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.	8.400	Frasco	R\$ 7,19	NÃO	R\$ 60.396,00	AMPLA
278	BR0448594	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.	2.800	Frasco	R\$ 7,19	NÃO	R\$ 20.132,00	RESERVADA 25% ME e EPP
279	BR0268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	630.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	NÃO	R\$ 69.300,00	AMPLA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL		R\$ 10.019.258,81
-------------	--	-------------------

05. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

5.1. O Contrato/Ata decorrente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Justifica-se ainda a adoção do SRP, posto que:

6.2. A necessidade da contratação é frequente/recorrente, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;

6.3 A solicitante não detém espaço para estoque dos medicamentos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle);

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente;

7.2. Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, válido na data do certame.

7.3. Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde – ANVISA;

7.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os materiais fornecidos com no mínimo 10(dez) por cento do quantitativo listado nesse edital.

7.4.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

8.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

8.3. A certidão descrita acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, concordata, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

8.5. Comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

09. ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

9.1. Os medicamentos deverão ser entregues, conforme necessidades pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de até 10 (dez) dias úteis para entregar a mercadoria solicitada.

9.2. Os medicamentos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

9.3. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por medicamentos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

9.4. À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade, também será entregue nas mesmas condições os medicamentos regidos pela portaria nº 344 e RDC nº 20 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Medicamentos Psicotrópicos/ Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico

9.5. A entrega dos medicamentos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.

9.6. O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – situado Av. Henrique de Holanda, 727, Matriz - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7. Caso algum dos medicamentos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos medicamentos.

10. DA PROPOSTA

10.1. Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

10.1.1. Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
10.1.1.2. Valor total que será expresso em real e por extenso.

11 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Os medicamentos serão recebidos:

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência.

11.1.2. Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento. Essa etapa será executada por um farmacêutico(a) que será designado(a) como Gestor(a) do Contrato, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e validação do recebimento em definitivo.

11.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA CONTRATADA

12.1. Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

12.2. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.3. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.

12.4. A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão - PE.

12.5. Os medicamentos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução.

12.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha “Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS”.

12.8. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.

12.09. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos medicamentos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.10. Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

12.11. Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O contratante obriga-se a:

13.1. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos medicamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

13.3. Receber provisoriamente os medicamentos;

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Acompanhar o contrato através do gestor de contrato, designado pela Secretaria de Saúde para o cumprimento das obrigações da Contratada.

14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar
Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde
Função:10-Saúde
Subfunção: 301-Atenção Básica
Programa:1001-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica
Ação: 2.813-Manutenção das Ações de Atenção Básica
Despesa:3.3.90.30.00- Material de Consumo

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar
Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde
Função:10-Saúde
Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade
Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

17. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

17.1. O valor global estimado como valor máximo permitido para essa contratação para aquisições, eventuais e parceladas, de Medicamentos é de R\$ **10.019.258,81** (dez milhões dezenove mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme planilha com os itens e valores estimados, anexada (anexo I) desse Termo de Referência.

18. ADJUDICAÇÃO

18.1. A adjudicação se dará pelo menor preço **por Item**;

19. UNIDADE FISCALIZADORA

19.1. A Secretaria Municipal de Saúde funcionará como unidade fiscalizadora.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, observando-se a coluna “participação” indicada no Anexo A do presente Termo de Referência, onde:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 20.1.1. EXCLUSIVA: Item de participação exclusiva para empresas enquadradas como ME/EPP;
20.1.2. AMPLA: Item de participação ampla para todos os interessados
20.2. O Pregoeiro deverá adotar, como modo de disputa, o modelo aberto;

Vitória de Santo Antão, 06 de outubro de 2022.

Mônica Maria de Andrade Lira
Farmacêutica
CRF N° 04849/PE

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO N° ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4° da Lei Federal n° 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022

Comissão Permanente de Licitação da Saúde
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE
Email: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com / Fone: (81) 9.9518.0389



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão– PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, a Sr. **Alexsandro Miranda de Vasconcelos**, inscrita no CPF nº xxxxx, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CPL/PMG nº ___/2022 – Processo Licitatório nº ___/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____(qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Esta ata tem como objeto Formação de Registros de preços para futuro e eventual aquisição de medicamentos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes neste Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1. DOS PREÇOS

1.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DA TABELA CEMED R\$	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL		
-------	--	--

- 1.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 1.3. O preço unitário para aquisição do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº __/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 1.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 1.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 1.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 1.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 1.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 1.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 1.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 1.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 1.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
 - 1.10.1. O reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 meses contados da apresentação da proposta e deverá observar o dispositivo da Lei Federal 10.742 de 2003 e Decreto Federal 4.766/2033 – CEMED.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. É participante deste registro de preços apenas a Secretaria Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

3. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;**
- 3.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 3.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 3.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

4. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 4.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 4.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

Comissão Permanente de Licitação da Saúde

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Email: cplfmsprefeituradavitória@gmail.com/Fone: (81) 9.9518.0389



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 4.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 5.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 5.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 5.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 5.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A contratada deverá fazer a entrega dos medicamentos na Secretaria de Saúde ou em unidades da rede municipal de saúde, no horário compreendido entre 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal, que obrigatoriamente deverá constar número do lote e validade de cada medicamento.
- 6.2. Os medicamentos serão entregues gradativamente, de acordo com a demanda (Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho) do Fundo Municipal de Saúde, e em conformidade com os quantitativos estimados.
- 6.3. Os endereços de entrega dos medicamentos serão fornecidos a contratada quando da formalização do instrumento contratual pertinente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4. O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho.

6.5. O recebimento dos medicamentos ficará a cargo de servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos medicamentos.

6.6. Os medicamentos, objeto do presente Termo de Referência estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea “a” e “b” do art. 73, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

7.7. Os medicamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos medicamentos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

7.8. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os medicamentos que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

7.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos bens fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.10. A empresa fornecedora dos medicamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos porventura entregues de forma não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

9.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços deverá:

9.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

9.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

9.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

9.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

9.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

9.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

9.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

9.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. Constituem obrigações da contratante:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida nesta ATA;

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

10.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 10.1.9. O recebimento do objeto desta ATA será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- 10.1.10. Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Contratante para entrega dos medicamentos referentes ao objeto, quando necessário.
- 10.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à entrega dos medicamentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.1.12. Assegurar-se da boa entrega dos medicamentos, verificando sempre o seu bom estado de conservação.
- 10.1.13. Documentar as ocorrências que comprometam a entrega dos medicamentos, comunicando-as imediatamente à Contratada.
- 10.1.14. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da entrega dos medicamentos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.
- 10.1.15. Notificar via ofício, à contratada, quaisquer medicamentos a serem entregues e ainda reclamações, solicitações de informações referente a esta ATA.
- 10.1.16. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos medicamentos, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- 11.1.1. Obedecer às especificações constantes nesta Ata;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos, encaminhando a nota fiscal constando número do lote e validade de cada medicamento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 11.1.3. Executar a entrega dos medicamentos dentro do prazo estipulado;
- 11.1.4. O retardamento na entrega dos medicamentos, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 11.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto desta Ata;

11.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

11.1.9. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes a entrega dos medicamentos.

11.1.10. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto desta Ata.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, constando o número do lote e validade do medicamento, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

12.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

12.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 12.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

13. DAS PENALIDADES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

13.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

14.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº ___/2022** e nos termos da legislação pertinente;

14.3.O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

18.DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, ____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Comissão Permanente de Licitação da Saúde
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE
Email: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com/Fone: (81) 9.9518.0389



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1 – _____

Nome:

CPF nº.

2 – _____

Nome:

CPF nº.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FMS Nº ____/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão– PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Municipal da Saúde, ao Sr. Alexsandro Miranda de Vasconcelos, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eletrônico nº __/2022, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em __/__/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato aquisição de medicamentos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº __/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº __/2022 – Pregão Eletrônico nº __/2022**.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ (_____) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____,___ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos medicamentos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \mid I = \frac{(6/100)}{365} \mid I = 0,0001644$

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá apresentar os documentos fiscais, bem como, a discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo único do Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar
Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde
Função:10-Saúde
Subfunção: 301-Atenção Básica
Programa:1001-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica
Ação: 2.813-Manutenção das Ações de Atenção Básica
Despesa:3.3.90.30.00-Serviço de Terceiro-Pessoa Jurídica

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar
Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde
Função:10-Saúde
Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade
Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa:3.3.90.30.00-Serviço de Terceiro-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº __/2022 – Processo Licitatório nº __/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

- I Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**
- II Os medicamentos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue, bem como a validade de cada medicamento;

- III O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- IV Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nos manuais, todas as informações em língua portuguesa;
- V Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- VI Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VII Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
- VIII Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Instrumento Contratual;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Fundo Municipal de Saúde;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os medicamentos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência e na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde da vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, __ de _____ de 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: